



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.708 DE 29 DE MARÇO DE 1999

(Autoria do Vcr. Antonio Bicudo de Almeida)

"Dispõe sobre colocação de fotos das pessoas homenageadas nos prédios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

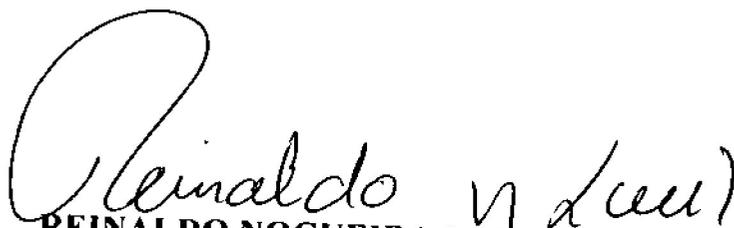
Art. 1º - O Poder Executivo deverá colocar nos prédios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, fotos das pessoas homenageadas com seu nome.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de março de 1.999.



REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL